



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/022/2023
Processo Administrativo n.º 2023-M3ZBM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS - ES, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-(SCFV) E A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA À VIDA COMUNITÁRIA, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS - ES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.349.496/0001-50, com sede à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, CEP: 29770-000, Bairro Centro – Mantenópolis /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor P. Civil/MG e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023-M3ZBM e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 79.781,36 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 79.781,36 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 59.964,19 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Fonte: 500 ED: 445042 - R\$ 19.817,17 (dezenove mil e oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO

Presidente da Associação Pestalozzi de Mantenópolis – ES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO

CIDADÃO

assinado em 04/07/2023 10:24:21 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 04/07/2023 10:41:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2023 10:41:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CN2VVH>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Mantênópolis		CNPJ 36.349.496/0001-50
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199		
Bairro Centro	Cidade Mantênópolis	CEP 29770-000
E-mail da Instituição pestalozzidemantenopolis@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria facebook/ Instagram: Pestalozzi de Mantênópolis
Local físico de divulgação da parceria Prefeitura Municipal de Mantênópolis/ Sede da Associação Pestalozzi de Mantênópolis		
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria das Graças de Oliveira Porto		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor P. Civil/MG	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 13/06/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Diulha Larice Gomes de Souza Gregório		
Área de Formação Educação		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

Nome Géssica Teixeira de Souza		
Área de Formação Assistência Social		Nº do Registro no Conselho Profissional: [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1-Breve Histórico e Finalidade da OSC

Com a intenção de fomentar a luta pela garantia dos direitos preconizados às pessoas com algum tipo de deficiência, no dia 27 de dezembro de 1997 foi organizada a Associação Pestalozzi de Mantenópolis, a partir de um movimento promovido por um grupo de pais e amigos que objetivava o atendimento especializado e a inclusão das pessoas com deficiência no município de Mantenópolis.

A Associação Pestalozzi de Mantenópolis-ES, inscrita no CNPJ 36.349.496/0001-50, com sede situada à Rua Vereador Joaquim Batista de Souza, nº 199, Centro Mantenópolis-ES. É uma Associação Civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de caráter beneficente, não convencional e sem qualquer vínculo político-partidário, com duração indeterminada, sendo regulada pelo estatuto, pelo regimento interno, legislação Nacional em vigor e tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário. A Associação Pestalozzi de

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Mantênópolis-ES, atua na promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais, éticos e morais, tais como: justiça, equidade, igualdade, liberdade das pessoas com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento -TEA e altas habilidades, e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, Cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e inovação, dentre outras.

São atendidas cerca de 43 pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todo o seu ciclo de vida, estendendo os serviços às famílias. Também são atendidas pessoas com múltiplas deficiências (com associações de duas ou mais deficiências): físicas, auditivas, Síndromes (Down, West, Edwards, wilians), Transtornos Globais do Desenvolvimento TGD, autismo TEA, Hidrocefalia, dentre outras.

A Associação Pestalozzi de Mantênópolis-ES tem como missão incentivar e amparar a ressignificação social das pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA e Altas Habilidades/Superdotação e suas famílias, combatendo efetivamente a qualquer forma de discriminação, preconceito, exclusão ou prejuízo social, valorizando-as e promovendo suas potencialidades, autonomia, protagonismo e sua plena inclusão social.

5.2 Principais ações na área da Assistência Social

- * Oferta de Atendimento dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a garantia dos direitos e a prevenção de situações de risco social;
- * Habilitação e Reabilitação à Pessoa com Deficiência;
- * Oferta do programa Voz de quem Cuida, dando voz aos responsáveis dos atendidos;
- * Oferta do Projeto café com afeto, realizados com as famílias, objetivando o estreitamento de laços afetivos entre Instituição, família e atendidos;
- * Oferta de serviço de atendimento especializado de apoio, orientação e acompanhamento a famílias em situação de ameaças ou violação de direitos;
- * Oferta de assessoramento, escuta qualificada, encaminhamentos, atendimentos individuais e em grupos;
- * Oferta do PIA (Plano Individual de Atendimento);

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

5.3- Caracterização do Serviço Socioassistencial

De acordo com Tipificação dos serviços do SUAS, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em centros dia destina-se a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram ou tem as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direito, tais como: Extrema; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa; isolamento, confinamento, abandono, mau trato, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar. O Centro-dia, por sua vez desenvolve um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculo e cuidados pessoais; identificação de tecnologias assistidas de convivência e autonomia; orientação e apoio aos cuidadores familiares que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos. Considerando o perfil dos usuários e do serviço em Centro-dia constituído por grupos de pessoas, jovens e adultos, com distintas deficiências, convivendo com variadas situações de risco por violação de direitos e a necessidade de oferecer atividades organizadas em três dimensões: Desenvolvimento da convivência; fortalecimento de vínculos familiar, social e grupal e aprimoramento dos cuidados pessoais. Com referência a lei orgânica da Assistência Social LOAS, nº 8742/93, a Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004; A Norma operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social NOB/SUAS/2005, atualização EM 2012, NOB/RH/SUAS/2006; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS 2009; As Orientações Técnicas; Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS /2011 E RESOLUÇÃO DO CONSELHO Nacional de Assistência Social CNAS nº 11 de 24 de Abril de 2012. Por sua vez desenvolve um conjunto variado de atividades.

I-Nível de Proteção Social Básica:

São serviços socioassistenciais com a finalidade de promover a proteção básica do indivíduo, ofertando programas e projetos sociais.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

1-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

É um serviço, disponibilizado de atividades/oficinas em grupos, sendo divididas de acordo com as categorias: artesanato, lazer, esporte, atividades artísticas e culturais, sempre respeitando as limitações de cada usuários. Com a finalidade de fortalecer, proteger e prevenir rupturas de vínculos. É executado também trabalhos de acolhidas, apoio, e orientação de cuidados pessoais e sociais, aos atendidos e seus familiares e encaminhamento em rede se necessário.

2-Serviço de Proteção social média complexibilidade

O serviço de proteção social especial tem a finalidade de promover a autonomia, inclusão e uma melhor qualidade de vida dos usuários, sempre visando o não rompimento de seus Vínculos familiares. Acompanhamento por tempo indeterminado.

5.4-Perfil do Público Beneficiário da Entidade

O público-alvo do atendimento especializado são as pessoas com deficiência Intelectual ou Múltiplas, Transtornos Globais do desenvolvimento – TGD, Transtorno do espectro autista (TEA), síndromes raras, síndrome de willians, síndromes de Down e deficientes físicos, incluídos na rede regular de ensino ou não.

A faixa etária dos atendidos se da entre 03 e 75 anos de idade, sendo pessoas com deficiência, que necessitam do atendimento no município de Mantenópolis. A maioria dos atendidos são oriundos da sede, de comunidade da zona rural e dos distritos do município, sendo que os mesmos são beneficiados com o transporte. Os atendidos constituem-se, em sua maioria, de classe média baixa, porém a maioria das famílias são bem estruturadas e preocupadas em fazer o acompanhamento dos mesmos.

5.5-Capacidade de Atendimento

A Instituição possui capacidade de atender até 70 pessoas, sendo que atualmente são atendidas cerca de 43 pessoas de 3 à 75 anos.

5.6 Metodologia de Trabalho

As metodologias de trabalho desenvolvidos pela entidade visam à promoção do desenvolvimento máximo da potencialidade da pessoa com deficiência, enfocando e

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

aprimorando os aspectos cognitivos, emocionais, relacionais, comportamentais, sensoriais e sociais, conduzindo-os para a formação global como pessoa e como cidadão incluindo-o em todas as áreas da comunidade. Visa também à possibilidade de desenvolver novas habilidades que possam promover maior autonomia e maior independência, contribuindo com o crescimento pessoal, qualidade de vida e convivência comunitária.

Na área de assistência social no ano de 2022, foi implantado o programa social Voz de Quem Cuida, com a intenção de atender as famílias dos atendidos da associação, com a finalidade de levar orientações e informações. Dentro do programa social Voz de Quem Cuida, é realizado um projeto chamado Café com Afeto, executado pela assistente social e a psicóloga da Associação, que uma vez por mês faz uma roda de conversa com os pais e responsáveis dos atendidos, sempre trabalhando com esse público de forma dinâmica e acolhedora.

É realizado também o trabalho de oficinas com os atendidos sempre pautando as datas comemorativas onde os atendidos fazem lembrancinhas, artesanatos sob a orientação e supervisão dos educadores e cuidadores. Para a realização dos projetos, são utilizados diversos materiais, muitos dos quais reciclados e/ou recicláveis, ajudando assim a formar nos atendidos uma consciência ecológica. São utilizados também materiais frutos de doações.

Para manter a qualidade nos serviços prestados, a Associação Pestalozzi conta com recursos governamentais municipais, estaduais e federais.

O presente projeto tem como finalidade a promoção do fortalecimento de vínculos--(SCFV) e a promoção da inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

6.2. Objetivo Geral

Continuar ofertando os serviços da entidade por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial de 43 (quarenta e três) atendidos.

6.3. Objetivos Específicos

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

- Ofertar aos atendidos um ambiente acolhedor, onde possa haver troca de experiências significativas para o desenvolvimento das habilidades/Dificuldades dos mesmos;
- Favorecer troca de experiências entre os usuários e suas famílias, no intuito de fortalecer os vínculos familiares;
- Valorizar a essência de cada um dos atendidos em sua singularidade;
- Disponibilizar oficinas com a consciência de que ela transforma a vida social, proporcionando uma melhor socialização entre atendidos, funcionários e familiares;
- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades, por meio da interação, estimulando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, sensorial e motor;
- Garantir a Inclusão social dos usuários em eventos e espaços disponibilizados tanto na cidade como na comunidade;

6.4. Público beneficiário da proposta

O público é composto por 43 atendidos, que será diretamente beneficiado, e suas respectivas famílias.

6.5. Justificativa

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

A Associação Pestalozzi de Mantenópolis é uma Associação Civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de caráter beneficente, não convencional e sem qualquer vínculo político-partidário, com duração indeterminada.

Por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos sobrevive de doações, subvenções sociais e de recursos advindos de termos de parceria com poder público no âmbito municipal, estadual e federal.

A presente proposta visa a obtenção de recursos junto ao Governo do Estado, através de sua Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), visando melhorias no atendimento especializado aos atendidos pelo Centro de Atendimento Especializado “CAEE Orquídea”.

Os recursos que serão repassados a esta Instituição serão utilizados para a aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo.

- **Os Materiais permanentes** serão adquiridos para repor os equipamentos que se encontram sucateados, bem como adquirir novos equipamentos e mobília para a melhoria do atendimento aos usuários vinculados ao SCFV e melhoria do ambiente de trabalho.

As mesas redondas, armários, prateleiras serão para equipar e organizar melhor o espaço e os materiais utilizados no trabalho do SCFV, as impressoras serão utilizadas em prol das atividades ofertadas no SCFV, na elaboração de frequência, planejamentos, relatórios, termos de parcerias, prestações de contas dentre outras demandas que se fizerem necessárias a esse serviço. O fogão será para substituição do atual que se encontra danificado, melhorando assim a qualidade de equipamentos disponíveis para oferta de refeições aos atendidos.

- **Os Materiais de limpeza** serão adquiridos a fim de proporcionar um ambiente limpo, e agradável e organizado na dependência da entidade.
- **Materiais de Higiene Pessoal:** Faz se necessário para uso pessoal dos usuários, como método de ensinamento e incentivos aos cuidados de Higiene básica.
- **Materiais descartáveis:** Faz se necessário para o uso das refeições, utilizadas em reuniões e eventos promovidos pela OSC.
- **Materiais de expedientes:** faz se necessário para uso de registros, arquivamentos, convites, correspondências, encaminhamentos, relatórios, prestações de contas, termos de parcerias, confecção de atividades, dentre outros.
- **Material didático-pedagógico:** Faz se necessário para atividades realizadas em oficinas socioeducativas para o fortalecimento de vínculos.
- **Utensílios e Utilidades de Cozinha:** Faz se necessário para o preparo e distribuição dos alimentos aos usuários.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

--

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Édelice Ferreira Vicente	Servente	CTPS	40
Elisabete Cândida de Almeida Silva	Cuidadora	CTPS	40
Diulha Larice Gomes de Souza Gregório	Coordenadora Pedagógica	CTPS	25
Ester Porto Ferreira	Fonoaudióloga	CTPS	20
Euzileia Pessoa Vieira	Pedagoga	CTPS	44
Géssica Teixeira de Souza	Assistente Social	CTPS	30
Maicky Rodrigues Honorato	Professor	CTPS	44
Maria das Graças de Oliveira Porto	Presidente	Servidora efetiva do município de Mantênópolis	-
Maria José Lopes Fonseca Oliveira	Fisioterapeuta	CTPS	20
Nancilde Marques de Oliveira	Professora	CTPS	44
Regiane Garcia Moreira Gomes	Educadora	CTPS	44
Regiane Tomé Pereira	Cuidadora	CTPS	40
Stefany Kessia de Souza	Psicóloga	CTPS	20
Thiago Borges Torres	Vigia	CTPS	
Walisson Peregrino Guimarães	Vigia	CTPS	

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/ atividades desenvolvidas através dessa proposta terão continuidade, após o fim desse termo. Para dar continuidade a essas ações/atividades contaremos com parceria da prefeitura municipal e recursos obtidos através de doações.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2023	Término: Junho/2024
---------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta de atividades e ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) para as pessoas com deficiência e suas famílias.	Valor (R\$): -		
Indicador(es): Satisfação dos usuários pelo atendimento socioassistencial.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">– Acolhida dos usuários e famílias– Continuidade dos serviços ofertados pela OSC através da sua equipe multidisciplinar aos 43 atendidos e suas respectivas famílias.– Planejamento e organização das atividades do SCFV– Direcionamento dos usuários para os atendimentos, atividades do SCFV– Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe— Execução das mais variadas oficinas de modo a desenvolver ao máximo as habilidades dos os atendidos. (colocar a continuação do programa e do projeto social)			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Oferta continua dos serviços dos diversos setores da Instituição, visando melhorias no SCFV aos usuários e suas famílias.	-	Julho/2023	Junho/2024
1.2. Planejamento e organização dos serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	Julho/2023	Junho/2024
1.3 Execução de oficinas, capazes de cumprir com objetivo proposto	-	Julho/2023	Junho/2024
1.4 Elaboração de relatórios de execução das atividades	-	Julho/2023	Junho/2024

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Meta 2: Aquisição de materiais permanentes para substituição de equipamentos danificados e ultrapassados, afim de proporcionar recursos inovadores aos serviços desta Instituição.		Valor (R\$): R\$ 19.817,17	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">- Nº de materiais adquiridos;- Satisfação da organização do ambiente pelos usuários e funcionários;<ul style="list-style-type: none">- Satisfação dos funcionários na utilização de equipamento com melhor desempenho na digitalização e impressão de documentos.- Nº de equipamentos de cozimento adquiridos e instalados;- Satisfação dos trabalhadores na utilização de equipamento com melhor desempenho no cozimento dos alimentos.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">- A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio), em consonância com o mapa comparativo de preços;- A efetuação da compra dos itens dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.- Após a entrega dos equipamentos, a OSC providenciará a devida instalação, e em seguida disponibilizará para uso dos setores responsáveis.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços	-	Julho/2023	Junho/2024
1.2. Aquisição de Materiais permanentes	19.817,17	Julho/2023	Junho/2024
1.3. Instalação dos equipamentos	-	Julho/2023	Junho/2024
1.4 Utilização dos equipamentos	-	Julho/2023	Junho/2024
1.5. Prestação de contas	-	Julho/2023	Junho/2024

Meta 3: Aquisição de materiais de consumo (materiais para as oficinas e pedagógicos), visando a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos 50 usuários que frequentam essa Instituição.		Valor (R\$): 45.820,19	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">. Nº de usuários atendidos na oficina•Nº de materiais adquiridos;•Percentual de assiduidade e frequência dos participantes. Nº de produtos didático-pedagógicos adquiridos.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">- Aquisição de Materiais de consumo, sendo materiais pedagógicos e materiais de oficinas- Desenvolver as atividades da Instituição, promovendo um maior desenvolvimento de habilidades, proporcionando á estimulação, habilitação e reabilitação dos usuários, promover atividades de fortalecimento de vínculo familiar, visando a construção de sua autonomia			

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

enquanto pessoa. - Execução de oficinas, capazes de cumprir com objetivo proposto.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços	-	Julho/2023	Junho/2024
1.2. Aquisição de Materiais de consumo sendo: materiais pedagógicos e materiais de oficinas	45.820,19	Julho/2023	Junho/2024
1.3 Armazenamento dos materiais em lugares adequados.	-	Julho/2023	Junho/2024
1.4. Utilização dos materiais	-	Julho/2023	Junho/2024
1.5. Prestação de contas	-	Julho/2023	Junho/2024

Meta 4: Aquisição de materiais de limpeza para oferecer um ambiente limpo, agradável e organizado nas dependências onde são ofertados os serviços da área da assistência.	Valor (R\$): 4.660,30		
Indicador (es): . Nº de materiais de limpeza adquiridos . Satisfação dos usuários pelas condições de higiene e organização dos espaços de atendimento socioassistencial			
Metodologia de execução: - Os materiais de limpeza serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado. - Será realizada diariamente a limpeza geral e a organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, sob a supervisão da área administrativa, proporcionando ambiente organizado, limpo, e acolhedor aos usuários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços	-	Julho/2023	Junho/2024
1.2. Aquisição dos produtos de limpeza	4.660,30	Julho/2023	Junho/2024
1.3. Armazenamentos dos produtos em local adequado-	-	Julho/2023	Junho/2024
1.4. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC	-	Julho/2023	Junho/2024
1.5 Prestação de contas	-	Julho/2023	Junho/2024

Meta 5: Aquisição de materiais de expediente para uso de registro, arquivamento, convites, correspondências, encaminhamentos, relatórios, dentre outros	Valor (R\$): 4.705,11
--	------------------------------

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Indicador (es): . Nº de materiais de expediente adquiridos . Satisfação dos usuários pelas condições de higiene e organização dos espaços de atendimento socioassistencial			
Metodologia de execução: - A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio), em consonância com o mapa comparativo de preços; - A efetuação da compra dos itens dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica; - Aquisição dos materiais de expediente; - Armazenamento dos materiais em locais apropriados, para serem utilizados quando necessário; - Disponibilização do material aos setores necessários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços	-	Julho/2023	Junho/2024
1.2. Aquisição dos produtos de limpeza	4.705,11	Julho/2023	Junho/2024
1.3. Armazenamentos dos produtos em local adequado-	-	Julho/2023	Junho/2024
1.4. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC	-	Julho/2023	Junho/2024
1.5 Prestação de contas	-	Julho/2023	Junho/2024

Meta 6: Aquisição de utensílios descartáveis e utilidades de cozinha, necessários para o preparo e distribuição dos alimentos aos usuários do SCFV.	Valor (R\$): 3.615,29		
Indicador (es): . Nº de materiais de utensílios descartáveis e utilidades de cozinha; . Satisfação dos usuários e funcionários pela praticidade e organização da distribuição dos alimentos			
Metodologia de execução: - A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio), em consonância com o mapa comparativo de preços; - A efetuação da compra dos itens dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica; - Aquisição dos materiais, conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado; - Disponibilização dos materiais ao setor responsável pelo preparo das refeições.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços	-	Julho/2023	Junho/2024
1.2. Aquisição dos produtos de limpeza	3.615,29	Julho/2023	Junho/2024

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

1.3. Armazenamentos dos produtos em local adequado-	-	Julho/2023	Junho/2024
1.4. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC	-	Julho/2023	Junho/2024
1.5 Prestação de contas	-	Julho/2023	Junho/2024

Meta 7: Aquisição de materiais de higiene pessoal, fazendo-se necessário para uso pessoal dos usuários como método de ensinamento e incentivo aos cuidados de higiene básica.	Valor (R\$): 1.163,30		
Indicador (es): . Nº de materiais de higiene pessoal; . Satisfação dos usuários pela distribuição de itens de higiene pessoal			
Metodologia de execução: - A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio), em consonância com o mapa comparativo de preços; - A efetuação da compra dos itens dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica; - Aquisição dos materiais de higiene pessoal; - Disponibilização dos materiais de higiene pessoal aos atendidos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços	-	Julho/2023	Junho/2024
1.2. Aquisição dos produtos de limpeza	1.163,30	Julho/2023	Junho/2024
1.3. Armazenamentos dos produtos em local adequado-	-	Julho/2023	Junho/2024
1.4. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC	-	Julho/2023	Junho/2024
1.5 Prestação de contas	-	Julho/2023	Junho/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	59.964,19	-	59.964,19
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	19.817,17	-	19.817,17
TOTAL		79.781,36	-	79.781,36

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquidea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Nº	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	JUTA VERMELHA, VERDE	M	20	46,23	924,60
2	JUTA DE FIOS DOURADO	M	10	61,90	619,00
3	TELA PARA PINTURA 30X30	UN	20	26,23	524,90
4	TELA PARA PINTURA 40X50	UN	20	39,23	784,60
5	TELA PARA PINTURA 20X30	UN	20	24,23	484,60
6	TELA PARA PINTURA 70X80	UN	20	81,57	1.631,40
7	CAVALETE P/ PINTURA DE MADEIRA 1,50M	UN	2	112,57	225,14
8	VERNIZ PARA MADEIRA 100 ML	UN	5	31,90	159,50
9	VERNIZ SPRAY 350 ML	UN	2	30,57	61,14
10	VERNIZ PARA DECOUPAGE 100 ML	UN	2	32,23	64,46
11	PINCEIS PARA TELA C/13 PINCEIS	KT	3	332,57	997,71
12	ROLOS PARA PINTURA 5CM	UN	5	11,23	56,15
13	ROLOS PARA PINTURA 9CM	UN	10	14,23	142,30
14	PAPEL CARBONO P/RISCO C/100	PT	2	192,60	385,20
15	PAPEL PARA DECOUPAGE VARIADOS	UN	20	11,23	224,60
16	COLA P/ DECOUPAGE MULTICOLAGEM 250ML	VD	4	23,57	94,28
17	OLHOS PARA BONECA(OLHOS DE BIXINHOS QUE MOVE) C/50	KT	3	11,23	33,69
18	FITA DE CETIM Nº01(AZUL,LARANJA,DOURADO,VERMELHA,BRANCA,VERDE,PRETO,ROSA,AMARELO)	UN	80	21,23	1.698,40
19	FITA DE CETIM Nº 0 (AZUL,LARANJA,DOURADO,VERMELHA,BRANCA,VERDE,PRETO,ROSA,AMARELO)	UN	45	17,23	775,35
20	FITA DE CETIM Nº 5 (AZUL,LARANJA,DOURADO,VERMELHA,BRANCA,VERDE,PRETO,ROSA,AMARELO)	UN	180	26,23	4.721,40
21	FITA DE CETIM Nº 9 (AZUL,LARANJA,DOURADO,VERMELHA,BRANCA,VERDE,PRETO,ROSA,AMARELO)	UN	90	46,23	4.160,70
22	BICO DE PATO 4,5 CM PACOTE C/50 UN	PT	2	23,57	47,14
23	BICO DE PATO 6,5 CM PACOTE C/50 UN	PT	2	26,57	53,14
24	MEIA DE SEDA CORES VARIADAS PARA FAZER LAÇO	UN	100	6,23	623,00
25	PASSA FITA 2,2 CM BRANCO C/13M	PT	20	31,23	624,60
26	SIANINHA GREGA CORES E TAMANHOS VARIADOS C/9M	PT	15	91,57	1.373,55
27	PEROLAS BRANCA E NEGRA TAMANHO MEDIO 50 GRS	PT	20	24,23	484,60
28	MEIA PEROLAS BRANCAS E NEGRA TAMANHO MEDIO 50 GRS	PT	20	21,23	424,60
29	TINTA PARA TELA (VERMELHO,AZUL,AMARELO,BRANCO,PRETO) 20ML	UN	25	15,23	380,75
30	TINTA PARA TECIDO (VERMELHO,AZUL,AMARELO,BRANCO,PRETO) 37 ML	UN	50	8,23	411,50
31	COLA COLORIDA 23g C/6 3D	KT	5	14,23	71,15
32	PINCEL PARA TECIDO C/10	KT	3	239,30	717,90
33	TECIDO PARA PINTURA	M	20	21,90	438,00
34	TECIDO ETAMINI PONTO CRUZ	M	10	42,23	422,30
35	TECIDO CHITA	M	10	28,23	282,30

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

36	TECIDO XADREZ	M	10	17,57	175,70
37	NOVELO DE LINHA PARA PONTO CRUZ AZUL, LARANJA, DOURADO, VERMELHO, BRANCO, VERDE, PRETO, ROSA, AMARELO	UN	45	35,23	1.585,35
38	LINHA PARA CROCHE C/ 100M AZUL, LARANJA, DOURADO, VERMELHO, BRANCO, VERDE, PRETO, ROSA, AMARELO	UN	45	36,23	1.630,35
39	LÃ NOVELO C/ 100GRS AZUL, LARANJA, DOURADO, VERMELHO, BRANCO, VERDE, PRETO, ROSA, AMARELO	UN	27	35,00	945,00
40	AGULHA PARA CROCHE	UN	10	31,23	312,30
41	AGULHA PARA COSTURA TAMANHOS VARIADOS	UN	20	6,23	124,60
42	COLA GLITER DOURADA 35 GRS	UN	10	8,23	82,30
43	JATIADO INCIOLOR PARA DECOPAGE C/100ML	VD	10	25,23	252,30
44	PVA BRANCO PARA DECOPAGE C/100ML	VD	10	16,23	162,30
45	ARGOLA PARA CHAVEIRO 25MM	UN	200	0,50	100,00
46	TOALHA DE MÃO COM ESPAÇO PARA MARCAR PONTO CRUZ	UN	100	24,23	2.423,00
47	CADERNO BROCURA 96FLS UNIV	UN	50	16,23	811,50
48	FOLHA DE CORTIÇA 3MM	UN	4	100,33	401,32
49	FOLHA DE CORTIÇA 2MM	UN	4	100,33	401,32
50	FOLHA DE CORTIÇA 1MM	UN	4	100,33	401,32
51	BARBANTE COLORIDO C/200GRS (AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO, LARANJA, VERMELHO)	UN	60	28,90	1.734,00
52	BARBANTE P/ TAPETE 600g N°6	UN	10	31,23	312,30
53	CORDA SISAL 6 mm C/50 M	RL	3	34,33	102,99
54	CORDA SISAL 8 mm C/50 M	RL	3	34,33	102,99
55	FIO DE SISAL C/ 50M (DOURADO, PRATA)	RL	6	29,23	175,38
56	VERNIZ ACRILICO FOSCO C/350 ML	VD	5	29,23	146,15
57	FELTRO (AZUL, BRANCO, VERMELHO, PRETO, VERDE, LARANJA, ROSA)	M	7	21,57	150,99
58	TINTA SPRAY (DOURADO, PRATA, PRETO, BRANCO) 350ML	VD	12	35,00	420,00
59	PAPEL ADESIVO PARA IMPRESSAO A4 C/ 50 UN	PT	6	40,33	241,98
60	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/25M	RL	9	174,10	1.566,90
61	PAPEL A4 60 KG C/50 UN	PT	20	17,23	344,60
62	AREIA SIMÉTICA C/ 120 GRS CORES VARIADAS	UN	16	29,90	478,40
63	SLAIME C/180GRS CORES VARIADAS	UN	16	14,90	238,40
64	CONJUNTO MASSINHA PLAY DOH LETRAS	UN	2	76,90	153,80
65	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250 GRS	UN	16	11,23	179,68
66	TINTA PARA PINTURA NA PELE ANTIARLERGICA C/ 15ML	UN	20	8,23	164,60
67	CONTA GOTAS	UN	10	21,23	212,30
68	VELCRO AUTOCOLANTE ADESIVO REDONDO 10MM	PT	9	62,57	563,13
69	VELCRO AUTOCOLANTE ADESIVO REDONDO 20MM	PT	9	65,90	593,10
70	BOLINHA GEL COLORIDO CRESCE COM ÁGUA 72 GRS	UN	2	80,33	160,66
71	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 19X13	UN	5	29,23	146,15
72	KIT CORTADORES DE MASSINHA EM DIVERENTE FORMATOS	KT	3	51,57	154,71
73	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 5L	UN	2	47,90	95,80
74	BLOCO MAGNETICO DE MONTAR	UN	1	191,67	191,67
75	PREGADOR DE ROUPAS De MADEIRA C/12	PT	9	7,23	65,07
76	VIOLÃO PLASTICO DE BRINQUEDO	UN	2	17,90	35,80
77	PANDEIRO PLASTICO BRINQUEDO	UN	2	15,23	30,46
78	BACIA GRANDE 32L	UN	2	26,90	53,80
79	POMPOM DE 10mm c/100	UN	1	19,23	19,23
80	JOGO EQUILIBRA FILHOTES PATRU.CANINA	UN	1	126,90	126,90
81	JOGO EDUCATIVO LINCE CONTRM: 01 TABULEIRO, 01 SACO PLASTICO, 18 FICHAS, 130 CARTELAS, 01 FOLHETO DE REGRAS.	UN	1	102,00	102,00

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

82	FOGAO E PANELINHA DE BRINQUEDO	UN	4	52,57	210,28
83	FRUTAS DE BRINQUEDO C/12 UN	PT	5	86,57	432,85
84	LINGUA DE SOGRA C/20UN	PT	10	27,13	271,30
85	MOLDE P/ MASSINHA C/6 UN	PT	4	41,90	167,60
86	MALETA DE BRINQUEDO DENTISTA E MEDICO	UN	4	102,60	410,40
87	ANIMAIS DE BRINQUEDO C/12 UN DIVERSOS	PT	5	70,63	353,15
88	CANUDOS PLASTICOS C/100	PT	2	16,23	32,46
89	EXTENSÃO 10 MT	UN	4	55,23	220,92
90	FOLHA A 4 C 10 RESMA	CX	5	267,57	1.337,85
91	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/50 UN	PT	10	41,90	419,00
92	TENDA SANFONADA 3X3	UN	2	1.064,27	2.128,54
93	TECLADA P/ COMPUTADOR USB	UN	4	52,57	210,28
94	CAIXA DE SOM P/ COPUMTADOR USB	UN	4	46,90	187,60
95	FILTRO DE LIHA 5 TOMADAS	UN	4	50,23	200,92
96	MESA PLASTICA BRANCA QUADRADA	UN	10	112,90	1.129,00
97	SABÃO EM BARRA C/10 BARRAS C/5 UN	CX	1	331,23	331,23
98	DETERGENTE C/24 UN	CX	1	83,09	83,09
99	ÇAÇAROLA MEDIA ALUMINIO BATIDO	UN	2	212,27	424,54
100	CAFETEIRA 5L	UN	1	181,60	181,60
101	PANO PARA LIMPEZA DO CHÃO 70X 1,10M	UN	15	18,03	270,45
102	PANO DE PRATO 40X60 CM	UN	15	20,93	313,95
103	ALCOOL LIQUIDO 1L 96° C/10UN	CX	1	334,33	334,33
104	ÁLCOOL LIQUIDO 1L 70° C/12 UN	CX	1	133,57	133,57
105	PRATO DE SOBREMESA C/10UN	PT	21	5,60	117,60
106	COPO DESCRATAVEL 200 ML C/ 100	PT	20	9,65	193,00
107	COLHER DESCRATVEL REFIÇÃO C/50 UN	PT	20	11,03	220,60
108	COLHER DESCRATVEL SOBREMESA C/50 UN	PT	20	7,17	143,40
109	PRATO REFEIÇÃO C/ 10UN	PT	20	7,65	153,00
110	AMACIANTE 5L	UN	5	14,39	71,95
111	DETERGENTE MULTIUSO C/ 12 UN	CX	1	95,90	95,90
112	AVENTAL DE PANO	UN	4	41,27	165,08
113	DESENFETANTE BANHEIRO 2L C/8 UN	UN	2	113,90	227,80
114	BOM AR AEROSOL 360ML	UN	9	19,90	179,10
115	DESODORANTE FRAGUANCIAS AEROSL 150 ML	UN	15	14,26	213,90
116	SHAMPOO 325ML	UN	10	15,60	156,00
117	CONDICIONADOR 325ML	UN	10	17,90	179,00
118	MACARA DE HIDRATAÇÃO 250ML	UN	10	25,77	257,70
119	ESCOVA PARA CABELO	UN	10	18,50	185,00
120	PENTE	UN	10	17,17	171,70
121	RODO GRANDE 60CM	UN	3	25,93	77,79
122	RODO PEQUENO 40 CM	UN	3	19,77	59,31
123	BALDE GRANDE 12L	UN	3	19,30	57,90
124	BALDE MEDIO 8 L	UN	3	15,93	47,79
125	PÁ P/ LIXO MEDIA CABO GRANDE	UN	3	17,03	51,09
126	PREGADOR DE PLASTICO C/12 UN	PT	34	8,50	289,00
127	CORDA P/VARAL C/10 MT	PT	5	14,67	73,35
128	PAPEL TOLHA C/2 RL	UN	20	8,57	171,40
129	SACOLA P/ LIXO 100L	UN	20	20,93	418,60
130	SACOLA P/ LIXO 30L	UN	20	18,13	362,60
131	TIJELA PLASTICA MEDIA 2,5 ML	UN	6	14,03	84,18
132	TIJELA PLASTICA GRANDE 4,5ML	UN	6	21,30	127,80
133	JOGO DE VASILHA PLASTICA C/3	UN	2	121,60	243,20
134	GUARDANAPO DE PAPEL 20X21 cm C/50UN	PT	30	6,70	201,00
135	SABÃO EM PO SACOLA 1600KG C/6	FD	1	447,67	447,67
136	AGUA SANITARIA C/12L	CX	2	108,23	216,46
137	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA C/ 12 PACOTE C/4	CX	1	71,60	71,60
138	RALADOR INOX 4 LADOS GRANDE	UN	2	32,27	64,54

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenedopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

139	ESPONJA DE AÇO 60 GRS	PT	28	7,69	215,32
140	FLANELA / LIMPEZA DE MOVEIS 28/48	UN	20	8,60	172,00
Total					59.964,19

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FOGÃO 5 BOCAS BRANCO	UN	1	1.719,67	1.719,67
ÁRMARIO DE 2 PORTAS AÇO 1,74 ALTURA W3	UN	1	1.280,83	1.280,83
MESA REUNIÃO REDONDA GEBB WORK	UN	2	715,33	1.430,66
PARTELEIRAS C/ 10 NINCHOS POLITORNO	UN	8	620,00	4.960,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCANER	UN	1	6.334,67	6.334,67
IMPRESSORA	UN	2	2.045,67	4.091,34
Subtotal				19.817,17

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	79.781,36
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
79.781,36					
JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
-					
JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 22 de Maio de 2023.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

“CAEE Orquídea”

CNPJ: 36.349.496/0001-50

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 - CEP: 29770-000 - MANTENÓPOLIS-ES

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS

Rua Vereador Joaquim Batista de Souza nº 199 – CEP: 29770-000 – MANTENÓPOLIS-ES

e-mail: pestalozzidemantenopolis@hotmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100004383967488>

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO

CIDADÃO

assinado em 04/07/2023 10:24:21 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 04/07/2023 10:41:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2023 10:41:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JMV1VG>

Victor Nunes Toscano	2970805	2022/2023	17 a 31/07/2023	15 dias - 2º fracionamento
----------------------	---------	-----------	-----------------	----------------------------

Art. 7º CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares, à servidora abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Fabiana Cardinott Reis Mignone	4069480	2021/2022	17/07 a 11/08/2023	26 dias

Vitória, 04 de julho de 2023.

HARLEN DA SILVA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1119989

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/022/2023**

Processo nº.: 2023- M3ZBM

Registro SIGEFES: 230123

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

Valor: 79.781,36 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0334, 0447 e 0883, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 04 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1119484

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/022/2023

Processo nº.: 2023 - M3ZBM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

Valor: 79.781,36 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) de

repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0334, 0447 e 0883, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 04 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1119487

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/023/2023**

Processo nº.: 2023-VHB02

Registro SIGEFES: 230127

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de proteção social básica - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de aquisição de bens de custeio (combustível), visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 34.994,26 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0279 e 0507, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.505.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marília de fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 04 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1119493

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/023/2023

Processo nº.: 2023-VHB02

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2023 09:31:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-33FVLB>